

LEI Nº 3.902, de 20 de agosto de 2004

Declara de utilidade pública a “Associação Educacional Infanto-Juvenil Pequeno Polegar”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Educacional Infanto-Juvenil Pequeno Polegar”, sociedade civil sem fins lucrativos com sede nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 1770/84, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 20 de agosto de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal